



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA**  
**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINEIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 200/2022**

“Dispõe sobre concessão de auxílio-alimentação aos membros do Conselho Tutelar do Município de Rubineia e dá outras providências”.

**OSVALDO LUGATO FILHO**, Prefeito Municipal de Rubineia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio-alimentação aos membros titulares do Conselho Tutelar do Município de Rubineia, mesmo que licenciados para tratamento da própria saúde ou em férias.

§ 1º - O auxílio-alimentação destina-se a subsidiar as despesas com a refeição do conselheiro, sendo-lhe pago diretamente.

§ 2º - Será concedido o auxílio alimentação proporcional ao conselheiro suplente que exercer a substituição do titular.

**Art. 2º** O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e será concedido em pecúnia.

**Art. 3º** O auxílio-alimentação não será:

I - incorporado ao subsídio;

II - configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público;

III - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura; e

IV - acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubineia-SP.

Em, 26 de agosto de 2022.

**OSVALDO LUGATO FILHO**

Prefeita Municipal

**Registada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município e no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume, na data de sua promulgação.**

**ARMANDO WILSON NICOLETI MARTIN**

Diretor do Departamento de Administração